

INTERESSADO: William Perales Montenegro

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Cons. Eloysio Rodrigues da Silva

PARECER Nº 785/75, CPG, Aprovado em 19/fevereiro/75.

Com. ao Pleno.

em 12 / 03 / 75 .

(Proc. CEE nº 0322/75.)

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

William Perales Montenegro, filho de Juan Portam Perales e da dona Irma Montenegro, nascido em La Paz (Bolívia) a 10 de novembro de 1950, domiciliado e residente na Alameda Dino Bueno nº 567, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar no requerente:

1- Curso Primário, com 5 séries na Escola "Lionor Rivera Duran", de Santa Cruz de La Sierra (Bolívia);

2- Curso Secundário, com 3 séries, na Escola "Basílio de Cuelho" e "Gastor Guilheu", da mesma cidade, tendo estudado: Matemática, Espanhol, Ciências Naturais e Sociais, Inglês, Francês, Educação Física, Literatura, Educação Cívica e Oficinas.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por William Perales Montenegro, na Bolívia, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau. O aluno deverá ser submetido a exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, e Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política do Brasil, sem prejuízo da continuidade de seus estudos.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1975.

a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva.

Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Presidente.